



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.25.00.105/2019-FCI

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

OBJETO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR DE RENOME NACIONAL ALDAIR PLAYBOY POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EVENTO: REVEILLON 2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INCISO III

Imperatriz – MA, 19 de Setembro de 2019

Cleiton Ribeiro de Carvalho
Fundação Cultural de Imperatriz
Matricula nº 34.883-0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



Processor nº 02.25.00.105/2019-FCI

Imperatriz – MA, 19 de Setembro de 2019

Ao senhor
José carneiro Santos
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



Ofício nº 496/2019

Vimos por meio deste expediente solicitar a vossa que seja autorizada a abertura de procedimento de contratação direta do cantor de renome nacional ALDAIR PLAYBOY por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Serviços de Show Artístico com “ALDAIR PLAYBOY” no dia 31 de Dezembro de 2019 durante a realização do Réveillon a Gente faz 2020 da cidade de Imperatriz que será realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz.

O valor global referida apresentação artística é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

As despesas correrão a conta dos recursos:

Código: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria Para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Cleiton Ribeiro de Carvalho
Fundação Cultural de Imperatriz
Matricula 34.883-0

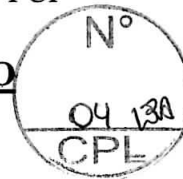


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



Processo nº 02.25.00.105/2019 – FCI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



I - INTRODUÇÃO:

A Fundação Cultural nos últimos anos inovou com a realização de shows de artistas de renome nacional, fomentando a programação cultural do Réveillon, no ano passado a programação cultural foi realizada pelo cantor Pablo que bateu o recorde de público.

Em função de todo seu potencial para o desenvolvimento da atividade turística no que se refere, sobretudo, ao setor de eventos, a Gestão Pública Municipal vem atuando no sentido de dinamizar esse mercado, como uma alternativa de desenvolvimento econômico para a cidade a partir do aumento do fluxo de visitantes, garantindo aumento na renda comercial além de impulsionar a hotelaria local. Leva-se em conta, a importância em divulgar e dinamizar o turismo interno, mostrando para os turistas as belezas da cidade.

Imperatriz é uma cidade ainda por ser desbravada, potencializada e conhecida por sua força cultural. Tem um acervo visual e de personagens ainda por serem explorados no campo artístico. A cidade tem uma população constituída por pessoas advindas do Brasil inteiro, principalmente dos interiores do nordeste. Economicamente é uma cidade importantíssima para o maranhão, pois além de contar com um grande setor agropecuarista é também “portal da Amazônia”, sendo cortada ao meio por uma das mais importantes rodovias do país. Por essas e outras características a cidade é uma referência importante na região tocantina e abriga um acervo de valores culturais materiais e imateriais inimagináveis.

A administração Pública está obrigada a motivar seus atos, especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa face à contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente Justificativa pretende-se a aquisição de 01 (um) Serviços de Show Artístico com “ALDAIR PLAYBOY” no dia 31 de Dezembro de 2019 durante a realização do Réveillon a Gente faz 2020 da cidade de Imperatriz que será realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz.

O cantor **ALDAIR PLAYBOY**, neste ato é representado pela empresa **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.892.956/0001-79, com sede na Rua primeiro de janeiro, 561- sala C, Parangaba – Fortaleza – CE.



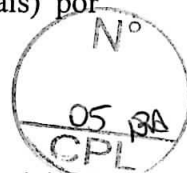
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



O apresentou a proposta com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por apresentação conforme proposta anexa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos profissionais do setor artístico, Assim vejamos:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Inicialmente salienta-se que o presente procedimento objetivou realizar a contratação de apresentações artística que o legislador infraconstitucional diferenciou a contratação direta de artista daquelas realizadas mediante processo licitatório, neste sentido o Professor Marçal Justen Filho, na obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 14ª edição, Ed. Dialética, pp. 379-380:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666/93. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

A Lei nº 8.666/93, no artigo 17, incisos I e II, e no artigo 24, prevê os casos de dispensa; no artigo 25, os de inexigibilidade. A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. [...]

Quanto à inexigibilidade, o artigo 25 indica três hipóteses em que há inviabilidade de competição [...] 3. A contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica

Rua Simpício Moreira, s/n, Centro (Antiga Biblioteca Municipal)

CNPJ: 01.001.091/0001-42

www.imperatriz.ma.gov.br

fundacao-cultural@imperatriz.ma.gov.br

fcimperatriz@gmail.com

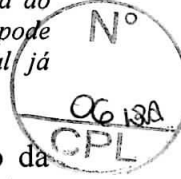
Cleiton R. de Carvalho
Mat.: 34.883-0
Fundação Cultural de Imperatriz



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



especializada ou pela opinião pública (inciso III); a hipótese é semelhante à do inciso anterior: o que se objetiva é a prestação de serviço artístico, que pode tornar-se insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado, que imprima singularidade ao objeto do contrato.



Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA

O cantor **ALDAIR PLAYBOY** é reconhecido e renomado pela opinião pública da região. Comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do Art. 25 da Lei 8.666/93, conforme release do cantor e matérias jornalísticas obtidas em páginas na internet.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

Código: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural;

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

V- DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no §1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal, conforma documentos apensados ao processo epigrafe.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, justifica-se a contratação para a prestação dos serviços de apresentação artística do cantor **ALDAIR PLAYBOY** por ter apresentado proposta viável para administração municipal e disponibilidade para se apresentar no dia 31/12/2019 durante a realização do Réveillon A Gente Faz 2020, da cidade de Imperatriz – MA, devendo a contratação ser efetuada de forma direta nos termos da Lei.


Cleiton R. de Carvalho
Mat.: 34.883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

Rua Simpício Moreira, s/n, Centro (Antiga Biblioteca Municipal)

CNPJ: 01.001.091/0001-42

www.imperatriz.ma.gov.br

fundação-cultural@imperatriz.ma.gov.br

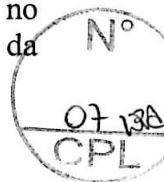
fcimperatriz@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



Assim sendo, atendendo o disposto no item III do art. 25, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei. Por essas razões Sr. Presidente, é que proponho que, após a oitiva da PGM, se declare a inexigibilidade de licitação e, pelo que solicito a sua Autorização.



Atenciosamente.

Imperatriz (MA), 19 de Setembro de 2019.

Cleiton Ribeiro de Carvalho
Fundação Cultural de Imperatriz
Matricula nº 34883-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



Processo nº 02.25.00.105/2019 – FCI



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Imperatriz é a segunda cidade do estado do Maranhão, configurando-se como o mercado regional de maior econômico da região Norte e Nordeste do país. A cidade está localizada na zona de transição entre os estados do Maranhão, Pará e Tocantins, conferindo-lhe o aspecto de entroncamento rodoviário, o que em muito favoreceu o crescimento do comércio e a grande expansão demográfica do município. Atualmente, a cidade de Imperatriz possui IDH de 0,722 e conta com uma população de aproximadamente 250.063 mil habitantes distribuídos em 1.367 km² colocando-a no ranking das médias e grandes cidades brasileiras com elevados índices de população e densa distribuição demográfica.

A Prefeitura de Imperatriz durante o Período de 60 (sessenta) dias organiza o período de veraneio nas Praias do Meio e do Cacau disponibilizando aos munícipes uma grande estrutura com a demarcação da área banha, banheiros químicos, limpeza pública, iluminação e show artísticos.

No entanto a Fundação Cultural entrou em contado com a empresa que representa o cantor ALDAIR PLAYBOY que apresentou uma proposta no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por apresentação, e disponibilidade para se apresentar na data indicada, sendo desta forma viável para administração a contratação da apresentação artística do cantor durante a realização das festividades do Réveillon de Imperatriz, pois o valor da proposta é praticando no mercado regional.

Imperatriz - MA, 19 de Setembro de 2019.

Cleiton Ribeiro de Carvalho
Fundação Cultural de Imperatriz
Matricula 34.883-0



Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

A empresa **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.892.956/0001-79, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 561- Sala C, Parangaba, Fortaleza/CE - 60.710-435, neste ato representado pelo **SR. ROGÉRIO PAES E SILVA**, inscrito no CPF nº 583.660.914-49 e RG nº 2.979.641 SSP/PE, empresa que representa o artista **ALDAIR PLAYBOY**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o evento, “**RÉVEILLON A GENTE FAZ 2020**”, que irá se realizar no dia 31 de dezembro de 2019, no município de **IMPERATRIZ-MA** e contará com a participação da seguinte atração:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
31/12/2019	ALDAIR PLAYBOY	A COMBINAR	01H10MIN	R\$ 140.000,00
TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

ROGÉRIO PAES E SILVA
AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 31.892.956/0001-79

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cícilon R. de Carvalho
Mat: 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 29					
Data e Hora da Emissão		27/02/2019 17:30:12		Competência		02/2019		Código de Verificação		768464605	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		LUIS CORREIA - PI	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão		APJW SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		ALDAIR PLAYBOY									
CPF/CNPJ		30.591.195/0001-52		Insc Municipal		485.866-2		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO, 561 - ITAPERI CEP: 60.710-435									
Complemento		SALA C		Telefone		(85)3044-1050		E-mail		dayanerocha24@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		ATIVA ASCOM LTDA									
CPF/CNPJ		07.932.269/0001-55		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		RUA PROCURADOR JEREMIAS PEREIRA, 2315 - SAO JOÃO CEP: 64.045-370									
Complemento				Telefone		(85)3044-1050		E-mail		patysamarah8@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente ao show Aldair Playboy do dia 05/03/2019 na cidade de Luis Correia-PI DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL SA AGÊNCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 15264-1 CNPJ 30.591.195/0001-52											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		100.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		100.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		100.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,16			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		100.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		4.160,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.									

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Claiton R. de Carvalho
 Mat 34.883-0
 Fundação Cultural de Imperatriz

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 15	
Data e Hora da Emissão	12/06/2019 18:03:58	Competência	06/2019	Código de Verificação	509684751		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PORTO NACIONAL -		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI					
Nome Fantasia		AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS					
CPF/CNPJ	31.892.956/0001-79	Insc Municipal	492.179-8	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180					
Complemento		SALA C	Telefone	(85)3044-1050	E-mail	dayanerocha24@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO					
CPF/CNPJ	27.051.863/0001-44	Inscrição Municipal		Município	PORTO NACIONAL - TO		
Endereço e CEP		RUA FRANCISCO AIRES, 338 - CENTRO CEP: 77.500-000					
Complemento			Telefone	(63)3363-60000	E-mail	patysamarah8@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Show do dia 14/07 na Praia de Porto Real no Município de Porto Nacional-TO							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		90.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		90.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		3,81		
(-) ISS Retido	3.429,00	1 - Sim	ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	86.571,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.					

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

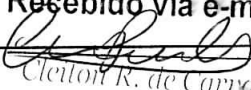
Cleiton R. de Carvalho
 Cleiton R. de Carvalho

Mat. 34.863-0

Fundação Cultural de Imperatriz

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 27	
Data e Hora da Emissão	18/02/2019 17:28:02	Competência	02/2019	Código de Verificação	268370471		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARACATI - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão		APJW SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		ALDAIR PLAYBOY					
CPF/CNPJ	30.591.195/0001-52	Insc Municipal	485.866-2	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.710-435						
Complemento	SALA C	Telefone	(85)3044-1050	E-mail	dayanerocha24@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI						
CPF/CNPJ	07.684.756/0001-46	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	RUA SANTOS DUMONT, 1146 - FARIAS BRITO CEP: 62.800-000						
Complemento		Telefone	(85)3044-1050	E-mail	patysamarah8@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
PRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOO CARNAVAL DE 2019 DE ARACATI/CE,QUE ACONTECERA DIA 05 DE MARÇO DE 2019.CONFORME TERMO CONTRATUAL Nº20190208002.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	110.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		110.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		110.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	5.500,00	1 - Sim	ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	104.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.					



Fundação Cultural
Recebido via e-mail

 Cleiton R. de Carvalho
 Mat: 34.883-0
 Fundação Cultural de Imperatriz

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 19					
Data e Hora da Emissão		26/11/2018 14:09:04		Competência		11/2018		Código de Verificação		195434832	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		ARAPIRACA - AL	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		APJW SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		ALDAIR PLAYBOY									
CPF/CNPJ		30.591.195/0001-52		Insc Municipal		485.866-2		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO, 561 - ITAPERI CEP: 60.710-435									
Complemento		SALA C		Telefone		(85)3044-1050		E-mail		dayanerocha24@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		D R ARAUO CAVALCANTE PRODUÇÕES									
CPF/CNPJ		12.403.171/0001-40		Inscrição Municipal				Município		ARAPIRACA - AL	
Endereço e CEP		RUA MAURICIO PEREIRA, 53 - SANTA EDWIGES CEP: 57.310-305									
Complemento				Telefone		(82)9993-4070		E-mail		farrachiqueentretenimento@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
referente show FARRA CHIC EDIÇÃO 2018 na cidade de ARAPIRACA/AL.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		150.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		150.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		150.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,30			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		150.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		6.450,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.									

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

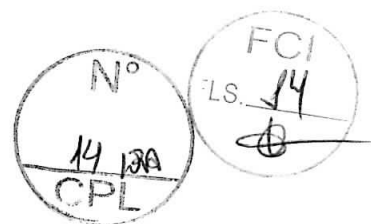
Cleiton R. de Carvalho

Mat: 34 883-0

Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



PROCESSO 02.25.00.105/2019 – FCI
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019 – CPL
CONTRATO Nº ____/2019 – FCI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
IMPERATRIZ E O CANTOR ALDAIR PLAYBOY.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, de um lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.01.001.091/0001-42, localizada na Rua Simplício Moreira, s/n, Centro, Imperatriz - MA, através do seu presidente, **JOSÉ CARNEIRO SANTOS**, brasileiro, agente público, portador do RG n.º 263.511 SSP/TO e do CPF/MF n.º 288.547.643-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, **ALDAIR PLAYBOY**, neste ato representados pela empresa **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.892.956/0001-79, com endereço comercial na Rua primeiro de janeiro, 561- sala C, Parangaba – Fortaleza – CE. neste ato, representada pelo Sr **ROGERIO PAES E SILVA**, portador do RG 2.979.641 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 583.660.914-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02.25.00.105/2019 - FCI, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

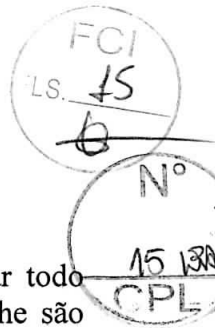
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ALDAY PLAYBOY no dia 31 de Dezembro de 2019 durante a realização do Réveillon 2020 – Imperatriz A Gente Faz da cidade de Imperatriz-Maranhão, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.25.00.105/2019 - FCI e em conformidade com o Parecer Prévio n.º _____ e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade de licitação realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação a que se refere esta cláusula corresponde a 01 (um) Show musical realizado pelo cantor ALDAY PLAYBOY com duração mínima de 70 (setenta) minutos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento das funções que lhe são atribuídas e ainda:

- I) Cumprir o horário das 00:00 horas para início da execução do serviço nos dias em que está contratada; comprometendo-se a estar presente no local do evento para a apresentação com 1 hora de antecedência do horário estabelecido para o início do evento;
- II) Ficar de responsabilidade da CONTRATADA, Pagar todas as despesas, tais como passagem aéreas dos músicos, da produção e dos artistas, excesso de bagagem, traslado local, hospedagem, alimentação, camarim, taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão – de – obra, e todas as outras despesas decorrentes da contratação;
- III) Respeitar o regulamento e condições anteriormente acordados, sendo esta responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA, respondendo por quaisquer reclamações, inclusive judiciais;
- IV) Executar com zelo, eficiência e legalidade as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde preenchidas as formalidades previstas nesse contrato;
- II) Designar, o servidor **CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO**, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- IV) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- V) A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

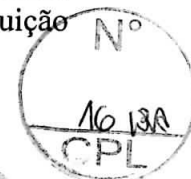
A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a determinação legal expressa nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, elencados no artigo 28 da Lei citada neste artigo, far-se-ão necessários, inclusive para que o CONTRATANTE possa realizar as retenções de impostos e contribuição estabelecidas em lei.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 02 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, que será pago na forma abaixo:

PARCELA	DATA	VALOR R\$
01	30/11/2019	70.000,00
02	31/12/2019	70.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS HORÁRIOS DE SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o horário das 23:00 horas para está no local da realização do serviço no dia 31/12/2019, dando início ao show às 00:00 horas com duração de 70 (setenta) minutos para apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTABILIZAÇÃO

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fundação Cultural de Imperatriz, sendo contabilizada da forma abaixo:

Código: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Devido sua particularidade e objeto, o presente contrato está sujeito a alterações mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecidos na alínea “a”.

III – Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

IV- Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

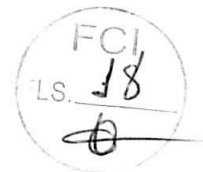
V- Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

VI- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

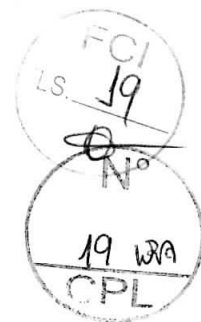
II- Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz-MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato. E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Imperatriz - MA, de _____ de 2019

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
JOSÉ CARNEIRO SANTOS
Presidente

ALDAIR PLAYBOY
AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELLI
ROGERIO PAES E SILVA
CONTRATADO

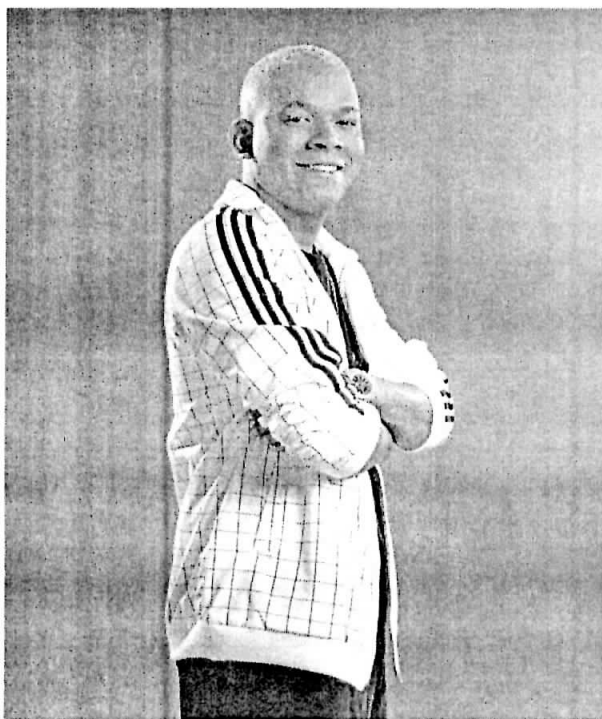
TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

Aldair Playboy no topo das paradas

O cantor conquistou o Brasil com seu "Amor Falso"



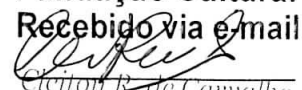
Em abril o pioneiro do batidão romântico lançou o clipe do single "Amor Falso" que em pouco tempo atingiu o ranking das 50 músicas mais virais do mundo no Spotify. Chegou ao primeiro lugar na lista das 50 mais tocadas do Brasil e a 12ª posição nas 50 virais do mundo na mesma plataforma, além de viralizar em países como Japão, Paraguai, Portugal e Uruguai.

O sucesso foi tanto que Aldair foi chamado para uma regravação da canção ao lado de Wesley Safadão e Mc Kevinho. Com menos de um mês de divulgação o trabalho contava com mais de 46 milhões de visualizações no Youtube e chegou à Rússia através de Neymar, que gravou um vídeo antes do treino da seleção brasileira com Marquinhos dançando o hit. Atualmente possui mais de 253M views.

Outra grande parceria que rendeu bons frutos foi sua participação na música de Márcia Fellipe, "Deixa Eu Te Fazer Feliz" (63M views), lançado no começo de junho. No fim do mesmo mês o artista lançou o clipe da faixa "Ainda Te Amo" que faz parte do CD promocional publicado no dia 26 no canal Sua Música, já são mais de 1,2M de downloads e 19,5M plays.

O ranking do Top Artistas Brasil divulgado no começo de julho pelo YouTube colocou o paraibano entre os 10 artistas mais assistidos do país na plataforma. No Spotify são mais de 2,6M de ouvintes mensais e no Palco MP3 são 33 milhões de downloads e 44.6 milhões de plays.

Tanto sucesso explica a agenda lotada, agora em outubro são 22 apresentações

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34 383-0
Fundação Cultural de Imperatriz

por 12 estados brasileiros e um show internacional, dia 30 de novembro no Paraguai.

E mesmo com tantos compromissos profissionais, o cantor fez questão desse ano voltar na comunidade onde cresceu em João Pessoa (PB) e fazer uma festança enorme em comemoração ao dia das crianças, assim como fez em 2017. Foram distribuídos brinquedos, sacolas de guloseimas e um computador sorteado entre as famílias da localidade.

Seu novo hit “Pode me Bloquear” rendeu um dos momentos mais marcantes de toda carreira, durante um show no interior do Maranhão em setembro, foi impossível conter as lágrimas de tamanha emoção que sentiu quando todo público cantou o single em alto e bom som.

Em 2017 começou a ser conhecido no cenário musical, na mesma época que artistas do brega-funk começaram a aparecer, quando a música “Vai toma” conquistou o nordeste e o bordão “sinalzinho da amizade” virou febre entre o público.

Assinou contrato com a renomada Luan Promoções e Eventos que tem em seu casting nomes como Wesley Safadão, Gabriel Diniz, Márcia Felliipe, Dorgival Dantas, Jopin entre outros.

O nome artístico surgiu depois que deixou a banda Swing Playboys onde era chamado de Aldair cantor dos playboys. Com quase 30 shows por mês o músico está conquistando o Brasil.



11:46

4G

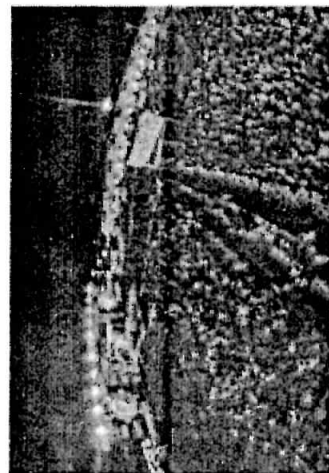
globoplay.globo.com



FCI
LS. 23
Nº
23 370
CPL

Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cleiton R. de Carvalho
Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

Sertanejo romântico e hits de Aldair Playboy são destaque na sexta noite do São João



Com uma atração a mais, 'O melhor e mais forte São João do Brasil', em Petrolina, chegou à sexta noite de festa com um grande público nesta quarta-feira (20). Além das apresentações de Andréa Vitória e Guerber Perreira, o público que compareceu ao pátio Ana das Carrancas também dançou ao som dos hits: 'Amor Falso' e 'Novinha Pode Pá' do cantor paraibano, Aldair Playboy. A presença do cantor na grade foi uma surpresa

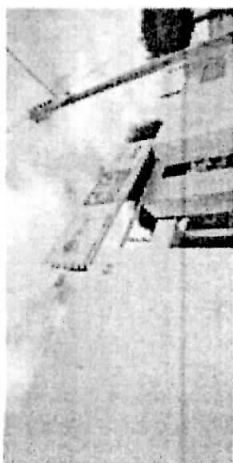
promovida pela Prefeitura de Petrolina.

Por conta da recuperação de uma pneumonia, a cantora Simaria não participou do show, mas sua irmã, Simone, fez uma grande apresentação cantando todos os hits da dupla. Antes da apresentação, a artista recebeu em seu camarim crianças e adultos com necessidades especiais, fruto de uma articulação da secretaria executiva da mulher e acessibilidade.

A atitude foi elogiada por Patrícia Bonfim, mãe do Pedro Cauan, de seis anos, estudante da Escola Municipal Miguel Arraes. "Ele é muito fã. Toda vez que fica agitado ele só se acalma assistindo o DVD de Simone e Simaria. Estou muito agradecida pela oportunidade", pontuou.

Sertanejo - A multidão também acompanhou a consagrada dupla Jorge & Mateus com seu

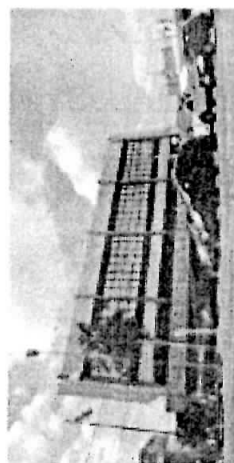
Outras Notícias



Novo Centro de Especialidades Odontológicas vai ampliar cobertura em saúde bucal

Assessoria 24/01/2019

Quando assumiu a gestão em 2017, o prefeito Miguel Coelho encontrou o único Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da cidade fechado e as equipes...



Prefeitura lança IPTU 2019 e oferece desconto de 15% para pagamento...

Assessoria 29/01/2019

Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cidreira R. de Carvalho
Mar 04 08:33
Fundação Cultural

FCI
LS. 24
Nº
24 13
CPL

DIVERSÃO

Aldair Playboy já foi pedreiro, faz 30 shows por mês e ainda cuida de cinco filhos

Paraibano, de 22 anos, faz sucesso com o hit 'Amor Falso'

Por RICARDO SCHOTT

Publicado em 03/01/2019 - Atualizado às 03/01/2019

Aldair Playboy - Divulgação



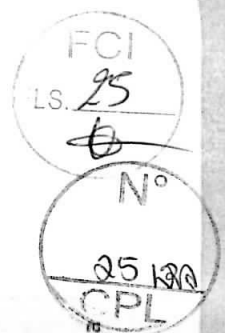
Rio - Aldair Brito da Silva é conhecido como Aldair Playboy, mas nada de boa vida. O sobrenome artístico vem da banda Swing dos Playboys, onde o paraibano cantou antes da carreira solo. Fazendo sucesso com hits como a nova 'Pode Me Bloquear' (do EP 'Batidão do Playboy 2', que acaba de sair) e 'Amor Falso', o cantor de 22 anos já foi gesseiro, servente de pedreiro, auxiliar de lava-jato. Hoje, faz uma média de 30 shows por mês pelo Brasil e ainda cuida dos cinco filhos (!), que tem com a esposa Rayssa.



Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34.933-0
Fundação Cultural de Imperatriz

Mais lidas

1. Estado do Rio planeja antecipar salário de janeiro
2. Nego do Borel posta foto e causa polêmica ao lembrar vítimas de Brumadinho





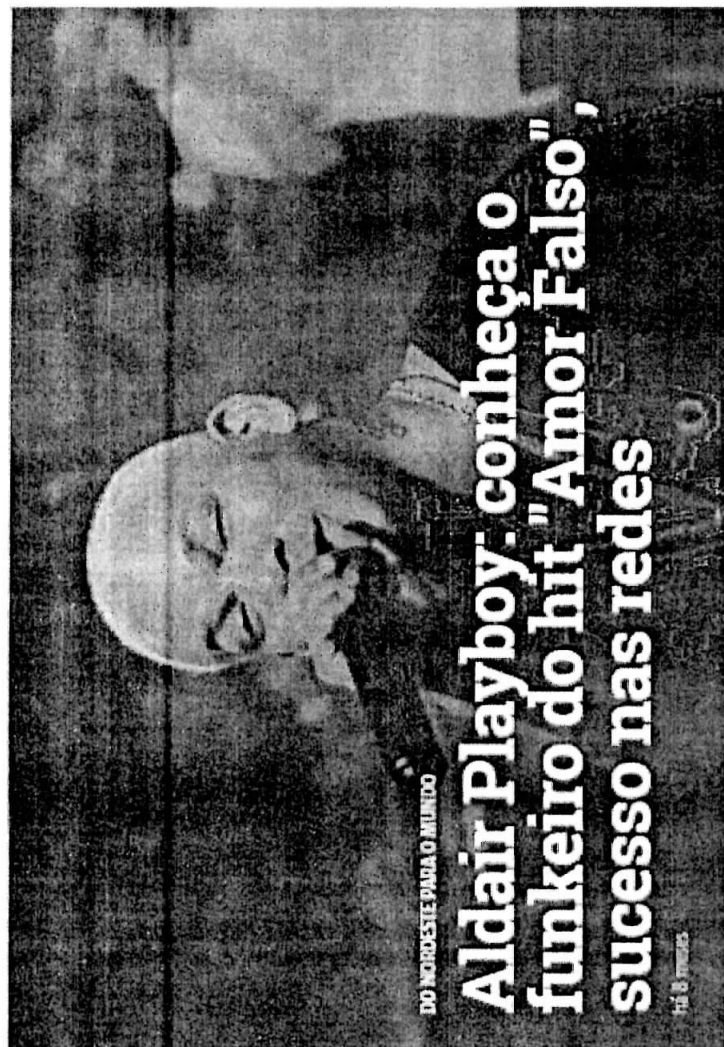
MENU

CAPA G/H

GAUCHAZH.
ALDAIR PLAYBOY



ASSINE



Publicidade



MAIS LIDAS



1 Eduardo Leite confirma pagamento de primeira falxa a servidores nesta quinta-feira



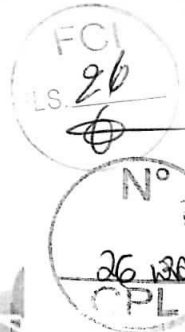
2 Porto Alegre tem mais baratas neste verão



3 Homem que desapareceu caçando javali é encontrado morto em Livramento



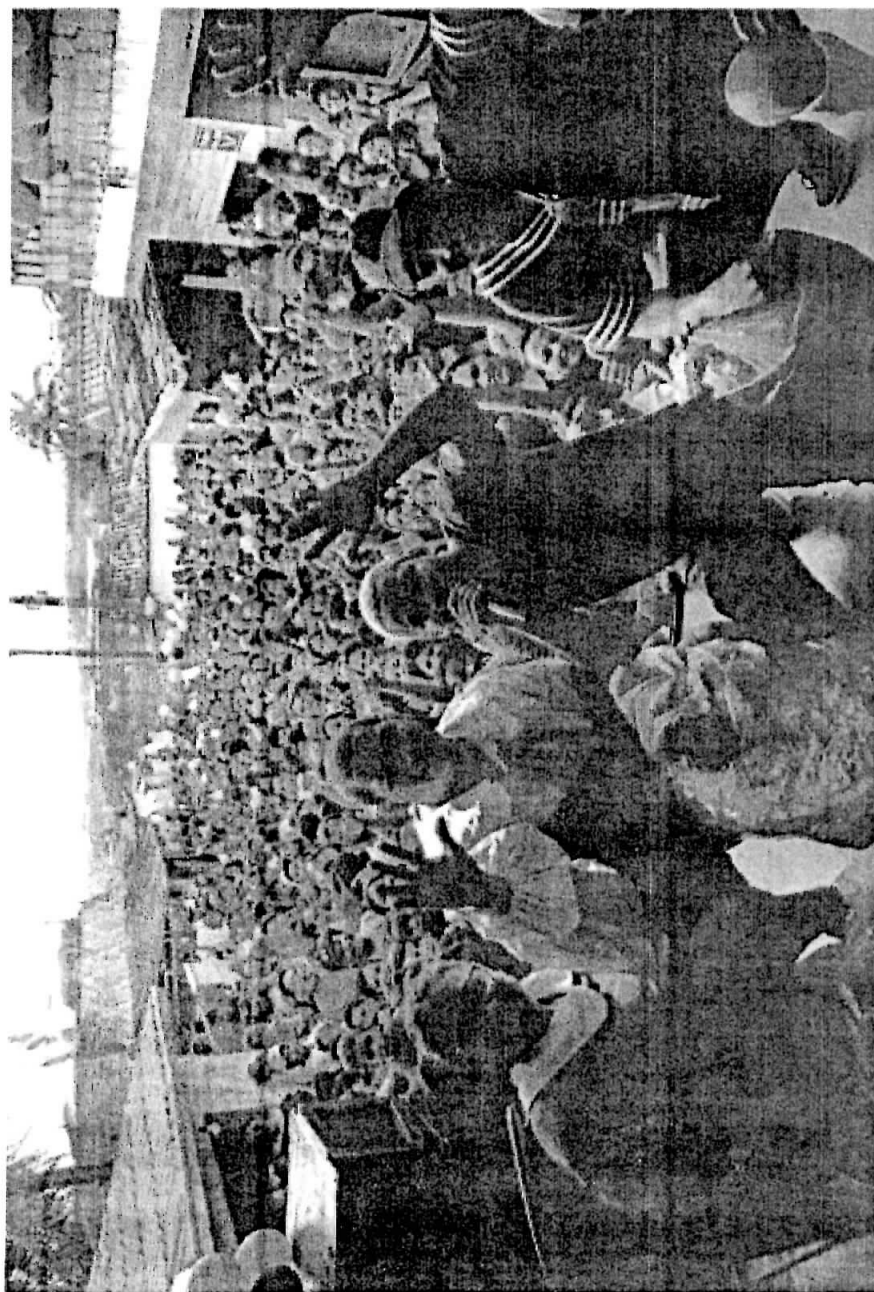
4 Maestros imediram



Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cleiton R. de Carvalho
Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

Aldair Playboy doa brinquedos e faz a alegria de crianças do bairro onde nasceu

Artista fez show e montou gincanas em Cristo Redentor, na Paraíba

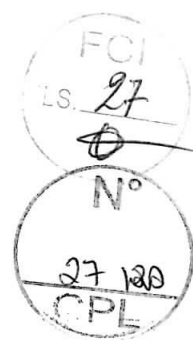


Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34.303-0
Fundação Cultural do Imagem

Estabelecendo conexão segura...



...as do bairro onde nasceu na Paraíba - Raphael Nascimento Divulgação





ROTEIRO MUSICAL

1- PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ECAD

Nº BOLETO:

VALOR:

CÓDIGO DO SHOW:

2- PREENCHIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

EVENTO:

DATA DO EVENTO:

INTÉRPRETE: ALDAIR PLAYBOY

GÊNERO MUSICAL DO INTÉRPRETE*: 7

LOCAL:

CIDADE:

UF:

PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

Nº	TÍTULO DAS OBRAS	DP**	REFERÊNCIA AUTURAL/INTÉRPRETE
01	AMOR FALSO		WALBER CASSIO/MC ROGERINHO/FELIPE ENNZ
02	NOVINHA PODE PÁ		VINICIUS AMARAL
03	EU AINDA TE AMO MAS TO INDO EMBORA		WALBER CASSIO/FELIPE ENNZO
04	VAI TOMA (SINALZINHO DA AMIZADE)		ALDAIR PLAYBOY
05	CALMA NA SENTADA		Ref.: GUETHO É GUETHO
06	TROFEU DO ANO		Ref.: MC NANDO DK & JERRY SMITH
07	SENTA PORRA VAI		Ref.: DJ GIL BALA
08	BABY ALÔ		ANDRE BLACK
09	DEIXA TE CHAMAR DE MEU AMOR		Ref.: DODO PRESSÃO
10	ALO DONO DO BAR		KINHO CHEFÃO
11	APONTA COM BUMBUM		Ref.: MC MENININHO
12	VAI CONTRAINDO		Ref.: MC GW
13	AMAR AMEI		Ref.: MC DON JUAN
14	COMO QUE EU TÔ		Ref.: MC KITINHO
15	VARIAS NOVINHAS		SAMIR/RAFINHA SRQ/BRENO CASAGRANDE
16	NÃO DEIXO NÃO		DIEGO SILVA/EVERTON MATTOS/GUILHERME
17	LARGADO AS TRAÇAS		PHÉLIPE PANCADINHA / ANDRE VOX / VITOR
18	BALANÇA BALANÇA		Ref.: MC TROIA

*GÊNERO MUSICAL DO INTÉRPRETE: 1 - BLUES/JAZZ, 2 - MPB, 3 - FORRÓ/AXÉ, 4 - SERTANEJO, 5 - PAGODE/SAMBA, 6 - ROCK E POP, 7 - FUNK, 8 - HIP HOP/ELETRÔNICO E OUTROS (CITAR O GÊNERO). **DP: DOMÍNIO PÚBLICO

NOME DO INTÉRPRETE:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ECAD/AGÊNCIA:

DATA

DATA

ECAD/AGÊNCIA CREDENCIADA

NOME DO PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO: **APJW SHOWS LTDA**
CNPJ: 30.591.195/0001-52

DATA

ASSINATURA, CPF/CNPJ E CARIMBO DO
PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO

DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO
GERENTE/SUPERVISOR DA UNIDADE

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO DAS OBRAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO DAS OBRAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Transcrição do Art. 68 §6º da Lei nº 9610/98, com nova redação dada pela Lei 12.853/13: "O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede."

Atenção: Após a realização do evento, ocorrendo alteração de obras apresentadas, solicitamos substituir o roteiro junto ao Ecad, pois a distribuição de direitos autorais se processa de acordo com as informações prestadas.

Versão: 1.2016

OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA

Fundação Cultural

Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho
Cleiton R. de Carvalho

Mat. 34.823-0

Fundação Cultural de Imperatriz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.892.956/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 1 DE JANEIRO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO SALA C
CEP 60.714-180	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3044-1050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

FCI
LS. 29
Nº
29.130
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 15:01:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cleiton R. de Carvalho
Mat 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

FCJ
LS. 30
30

N°
30.130
CPL

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI

ALDAIR BRITO DA SILVA, brasileiro, empresário, natural de João Pessoa, Paraíba, nascido em 16/07/1996, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.978.194-56, portador da cédula de identidade nº 4.292.773 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, nº 279, bairro Lagoa Azul, CEP 59.135-560, Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas;

CLAUSULA 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, adotará o nome de fantasia **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, e terá por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala C, Itaperi, CEP 60.714-180, Fortaleza/CE;

CLAUSULA 2ª - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país por seu titular

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 3ª - A empresa terá como objetivo à exploração da atividade de gravação de som, e de edição de música, artes cênicas e espetáculos;

CLAUSULA 4ª - A empresa iniciará suas atividades a partir da data chancelada pela Junta Comercial do Estado do Ceará e seu prazo de duração é indeterminado.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.trilobionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 503 - Pina - Recife (Pernambuco) - Fone: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 29/05/2019 - Em test. da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA -
Escrevente
Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM:
0,03; FUNSEG: 0,07;
Total: 4,19
Selo Digital 0073783.GPC05201913.04484

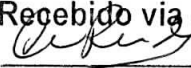
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo-digital

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600153427 em 30/10/2018 da Empresa AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI, Nire 23600153427 e protocolo 181574071 - 26/10/2018. Autenticação: 48267C8D88EFBAC5666C6A186965599AEFFBAFF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/157.407-1 e o código de segurança 1Ay0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 2/4

Fundação Cultural
Recebido via e-mail


Cleiton R. de Carvalho

Mat. 34.583-0

Fundação Cultural de Imperatriz

FCI
LS. 31
Nº
31.13A
CPL

CLAUSULA 5ª - A empresa poderá ter administradores.

CLAUSULA 6ª - O titular da empresa nomeia como administrador da empresa o sr. **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado na Rua Flexeiras, nº 13, bairro Cararu, CEP 61.760-000, Município do Eusébio, Estado do Ceará, a quem caberá, dentre outras atribuições, representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLAUSULA 7ª - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 8ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE www.tafelionanotariofueredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3073-0900
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 29/05/2019 - Em testº da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO/SEGUNDA -
Escrevente
Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,88; FIERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM: 0,03; FUNSEG: 0,07;
Total: 4,19
Selo Digital 0073783.QFS05201913.04469

Consulte Autenticidade em: www.ufpe.us.br



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600153427 em 30/10/2018 da Empresa AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI, Nire 23600153427 e protocolo 181574071 - 26/10/2018. Autenticação: 48267C8D88EFBAC5666C6A186965599AEFFBAFF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/157.407-1 e o código de segurança 1Ay0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

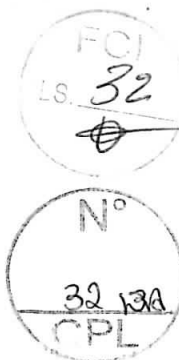
pág. 3/4

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cláudio R. de Carvalho

Mat: 34.883-0

Fundação Cultural de Imperatriz



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI

O titular assina o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 17 de outubro de 2018

Aldair Brito da Silva
Aldair Brito da Silva

Yvens Watila Oliveira da Silva
Yvens Watila Oliveira da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360015342-7
EM 30/10/2018.

AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI

Protocolo: 18/157.407-1

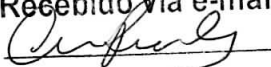
8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE www.tabelonatorqueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 509 - Fim. Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo André de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 29/05/2019 - Em test° da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO, SEGUNDA -
Escrevente
Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
0,03; FUNSEG: 0,07;
Total: 4,19
Selo Digital 0073783.JAL05201913.04456
Consulte Autenticidade em: www.jpc.jus.br/selodigital



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600153427 em 30/10/2018 da Empresa AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, Nire 23600153427 e protocolo 181574071 - 26/10/2018. Autenticação: 48267C8D88EFBAC5666C6A186965699AEFFBAFF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/157.407-1 e o código de segurança 1Ay0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  pág. 4/4

Fundação Cultural
Recebido via e-mail



Cléiton R. de Carvalho

Mat. 34.553-0

Fundação Cultural de Teresopolis

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO 18/157.407-1

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

18/157.407-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S.* o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CE2201800110634

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA Local

23 Outubro 2018 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: Aldair Brito da Silva

Telefone da Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

30/11/2018 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECEÍTO - www.tabcnatofigueiredo.com.br

Av. Herculano Bandeira, 567 - Pina - Riofó - Fortaleza - Ceará - CEP 61.033-080

Exatidão de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original

Recife, 29/05/2019 - Em test* da Vardade

MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA -

Escrevente

Emol: R\$ 4,02; TSNR: 0,88; FIERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM: 0,03; FUNSEG: 0,07;

Total: 4,19

Selo Digital 0073783.QPJ05201913.00360

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Junta Comercial do Estado do Ceará

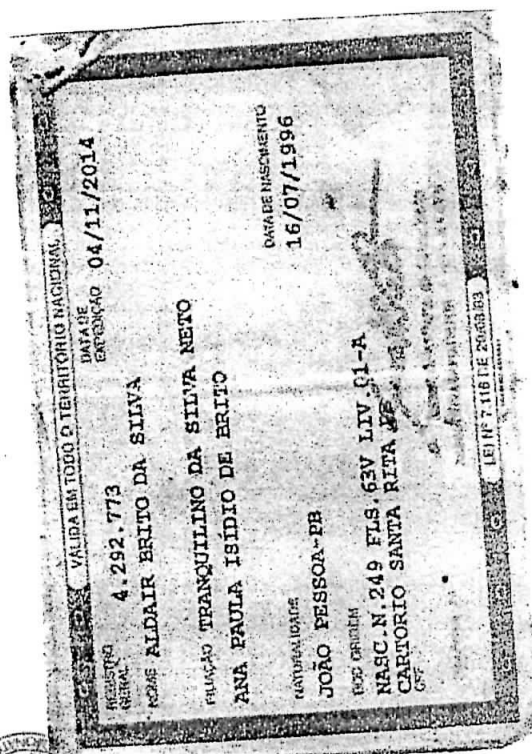
Certifico registro sob o nº 23600153427 em 30/10/2018 da Empresa AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.157.407/1 - 26/10/2018. Autenticação: 48267C8D88EFBAC5666C6A1861

Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e Info 1Ay0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.

pág. 1/4

Fundação Cultural
Recebido via e-mail
Cleiton R. de Carvalho
Mat 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

FC
LS 34
Nº
34 130
CPL



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE www.tabelafiqueiredo.com.br
 Av. Hercúlio Baralena, 567 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 50733-080
 Ivanildo de Figueiredo, André de Oliveira Filho - Tabelas e Selos
 Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 29/05/2019 - Em test. da verdade
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA -
 Escrevente
 Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FIERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM:
 0,03; FUNSEG: 0,07;
 Total: 4,19
 Selo Digital 0073783.FXV05201913.00373
 Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fundação Cultural
 Recebido via e-mail
 Clerton R. de Carvalho
 Mat. 34 883-0
 Fundação Cultural da Imperatriz

enel

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | N° 574575171

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdeu, 150 | CEP 60735-040 | Fortaleza - CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 00.705.045-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei n° 10.438 de
20 de abril de 2002

Esta é a segunda via de
MAI/2019

Utilize o n° abaixo sempre
que entrar em contato conosco

Nº DO CLIENTE
9777333 6

ENCARGOS
05/05/2019

TOTAL A PAGAR
159,19

Rota 11 01130 51 036200

Nome ALDAIR BRITO DA SILVA

Endereço Postal

Medidor

6249507

Posto

0000 N295

End. da Unidade Consumidora RU GOV JOAO CARLOS 00557 SERRINHA FORTALEZA 60741000

RG / CPF / CNPJ 132.978.194-56

CGF

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL, TRIFASICA

Fator de Potência

0

INDICAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Ledura Atual	Ledura Anterior	Constante	Consumo kWh	Consumo Incl.	Consumo Faturado
30944	29107	1	1837	0	1837

ENERGIA

CONSUMO

Quantidade 1837

Tarifa

Valor (R\$)

6,77263 1418,11

DATA DE LECTURA

Data de Entrega/

Aproximada

Prev. Próxima

Ledura

17/05/2019

17/06/2019

RESERVA DO CONTROLE FISCAL

180F.E387.AD3A.F639.D1F8.9F94.B567.6C74

IMPOSTO

Base de Cálculo (R\$)

1418,21

Alíquota

27%

Valor do Imposto

382,91

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

ENERGIA	539,92
TRANSMISSÃO	42,76
DISTRIBUIÇÃO	517,19
ENCARGOS SETORIAIS	71,91
TRIBUTOS (ICMS, PIS/COFINS)	446,41

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Você a pagando no valor desta conta: CM 348,93

Conjunto PARANGABA

Mês MAR/2019

Índice	Padrão Individual		Aprovação Individual	
	Atual	Trm.	Atual	Trm.
DEC (h)	4,81	9,67	19,34	0,00
FC (wh)	3,11	6,22	12,45	0,00
DMC (h)	2,69			0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade da Oliveira

Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br

Fone: (81) 3073-0800

Cópia autêntica conforme o original

Recife, 05/07/2019 - Em test° da verdade.

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente

Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;

0,03; FUNSEG: 0,07;

Total: 4,19

Selo Digital 0073783.RHC06201913.01808



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Seu endereço eletrônico

Nº do Cliente

9777333-6

Nº da Nota Fiscal

574575171

Total a Pagar (R\$)

1599,19

Data de Emissão

10/06/2019

Refundação

MAI/2019

Nº do Controle

000977333 00008 4318 273

83840000015-4 99190031000-7 000977333-0 00084310281-0



Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cláudio R. de Carvalho

Mat. 34 883-0

Fundação Cultural de Imperatriz

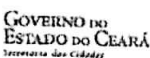


8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av Hercílio Bandeira, 563 - Joo - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
E-mail: figueiredo@tabelionatofigueiredo.com.br
Emissão de Figueiredo Antunes da Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 29/05/2019 - Em test' da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA -
Escrivente
Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
0,03; FUNSEG: 0,07;
Total: 4,19
Seio Digital 0073783.QTQ05201913.00379

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/seleto digital

Fundação Cultural
Recebido via e-mail
[Assinatura]
Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz



0002074362

Comp: 0000

Nº de Amostrs	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	049	049	010	049	049
Analisadas	049	049	010	049	049
Em conformidade	049	049	008	047	049

$$22 - 4 = 18 \text{ (元)}$$

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34.893-0
Fundação Cultural de Imperatriz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO VERAS- 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua: Antônio Evangelista Sobrinho, 92 - Centro - CEP: 63.610-000

Telefax: (88) 3583-12.64 - MOMBAÇA - CEARÁ.

CNPJ: 05.674.130/0001-23

Francisco Alves Veras
 TABELIÃO

Bel. Geronimo Raphaell Batista Veras
 Maria Odeth Batista Ferreira Veras
 Jorge André Batista Veras
 SUBSTITUTOS

LIVRO: 118
 FOLHA: 226
 Ato Nº 9826
 TRASLADO 1º

PROCURAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE(S): AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS

EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 31.892.956/0001-79, situada a Rua Primeiro de Janeiro, 561, sala C, Itaperi, na cidade de Fortaleza-Ce, neste ato representada pelo sr. YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 98002241820 SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 013.282.493-01, residente e domiciliado na Rua Cumbuco, Sn, Precabura, na cidade de Eusébio-Ce, ora em transito nesta cidade. OUTORGADO(S): ROGERIO PAES E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.979.641 SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº 583.660.914-49, residente e domiciliado na Rua Teixeira Pinto, 38, apto 204, Graças, na cidade de Recife-Ce. MANDATO OUTORGA. No dia de hoje, nesta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, sita a Rua Antonio Evangelista Sobrinho, nº 92, perante mim, 2º Tabelião Público do 2º OFÍCIO DE NOTAS-CARTÓRIO-VERAS, desta Comarca. Compareceu (os) mandante(s) outorgante(s) supranomeado (os), pessoas reconhecidas, qualificadas e identificadas a vista dos documentos públicos acima referidos, que me foi apresentado, por força dos quais dou fé de que se trata(m) da(s) própria(s) (C.F.- ART. 19,II), de cuja identidade, e capacidade jurídica. Dou fé. Então. Me foi dito que, por este instrumento público de procuração, constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(s) o(s) mandatário(s) outorgado (s) supra nomeados (s), e qualificado(s). PODERES ENCERRAMENTO: A quem confere poderes para, contratar, negociar, assinar contratos, receber valores deles decorrente sem prestação de contas, estabelecer prazos, praticar todos os atos administrativos necessários para a realização das atividades da empresa e tudo que se faça necessário para o bom cumprimento deste mandato. (OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE PROCURAÇÃO FORAM FORNECIDOS PELO OUTORGANTE, QUE RESPONDE CIVIL E CRIMINALMENTE POR QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE EVENHAM OCORRER). E de como assim o disseram, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina; ficam dispensadas as testemunhas, de acordo com o artigo 215, § 5º do Código Civil. Em testemunho da Verdade. Eu, Tabelião Sub. Em Testemunho (sinal) da Verdade. (aa) YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA. Eu Tabelião Público Sub; subscrevo e assino em público e raso do que uso. "Tribunal de Justiça Provimento nº 08/2014. Traslada hoje. Válido somente com o Selo de Autenticidade"

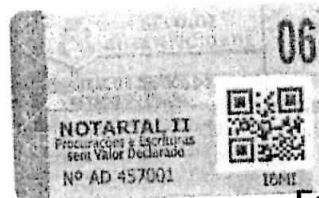
Mombaça-Ce, 13 de fevereiro de 2019

Bel. GERONIMO RAPHAELL BATISTA VERAS
 TABELIÃO PÚBLICO SUB

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
 Translado de Fiquiera Andrade de Oliveira
 Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Fone: (81) 3073-0800

Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 05/07/2019 - Em testº da verdade.
 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,88; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
 0,03; FUNSEG: 0,07;
 Total: 4,19
 Selo Digital 0073783.NPB06201913.01803



Fundação Cultural
 Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho

Mat. 34 863-0

Fundação Cultural de Imperatriz

SulAmérica



CTG RECIFE PE PL1 | CTG RECIFE PE PL1

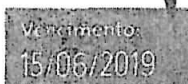
ROGERIO PAES E SILVA
DO FONSECA 279 APT 3201
ILHA DO RETIRO
50750-290 RECIFE PE



7213518780372840000000777430160519



Carnê de pagamento
SulAmérica Saúde



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 09/07/2019 - Em test. da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,88; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
0,03; FUNSEG: 0,07;
Total: 4,19
Selo Digital 0073783.JCR06201914.00053



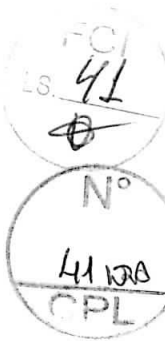
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 31.892.956/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:09 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2020.

Código de controle da certidão: **14B8.A684.65DE.B363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Ma: 34 353-0
Fundação Cultural de Imperatriz



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201906606883

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 31.892.956/0001-79
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/09/19 ÀS 17:33:41
VÁLIDA ATÉ 11/11/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho
Mat.: 34.863-0

Fundação Cultural de Imperatriz



**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2019/264897

CPF/CNPJ: 31.892.956/0001-79

Contribuinte: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI

Endereço: R 1 DE JANEIRO 561 SALA C

ITAPERI

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 492179-8

Inscrição IPTU: 873851-3

Localização Cartográfica: 43 0206 1758 0003

Testada Principal (m): 60,00

Área do Terreno (m²): 2400,00

Área Privativa (m²): 18.52

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **18 de setembro de 2019** (09:23:07)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

**Fundação Cultural
Recebido via e-mail**

Cleiton R. de Carvalho
Mat.: 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.892.956/0001-79

Certidão nº: 184154917/2019

Expedição: 18/09/2019, às 09:28:58

Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.892.956/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

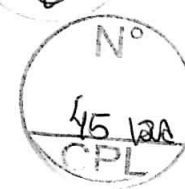
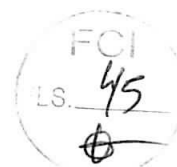
Cleiton R. de Carvalho

Mat: 34.883-0

Fundação Cultural de Imperatriz

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.892.956/0001-79

Razão Social: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI

Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA C / ITAPERI / FORTALEZA / CE /
60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

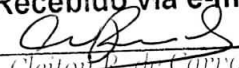
Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090804301687669656

Informação obtida em 12/09/2019 17:30:43

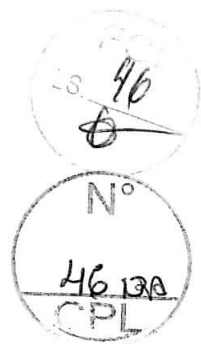
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Fundação Cultural
Recebido via e-mail**


Cleiton R. de Carvalho
Mat 34.883-0
Fundação Cultural de Imperatriz



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA-SE, em virtude da faculdade conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR**, em nome de **AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI - ME, CNPJ nº. 31.892.956/0001-79.**

CERTIFICA-SE, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 22/08/2019 às 14:46:36.
Usuário: 166

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

**Fundação Cultural
Recebido via e-mail**

Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34 883-0
Fundação Cultural da Imperatriz



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00034582/2019	Data Emissão 14/06/2019	Data de Validade 13/06/2020
Concedido a AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI		
Nome Fantasia AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS	CNPJ/CPF 31892956000179	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 1 DE JANEIRO, 561 - SALA C - ITAPERI, CEP: 60714180		
Área do Terreno 2,400.00	Área Construída 18.52	Área do Estabelecimento 18.52
Inscrição IPTU 8738513	Nº de Vagas de Estacionamento 0	Nº Plano de Resíduos/Isenção ISP2019055305
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL		Risco Sanitário ISENTO
		Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.
Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019252070
O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;

PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Clerton R. de Carvalho
Mat. 34.883-0

Fundação Cultural da Inocência



Prefeitura de
Fortaleza

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00034582/2019	Data Emissão 14/06/2019	Data de Validade 13/06/2020
Concedido a AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI		
Nome Fantasia AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS	CNPJ/CPF 31892956000179	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 1 DE JANEIRO, 561 - SALA C - ITAPERI, CEP: 60714180		
Área do Terreno 2,400.00	Área Construída 18.52	Área do Estabelecimento 18.52
Inscrição IPTU 8738513	Nº de Vagas de Estacionamento 0	Nº Plano de Resíduos/Isenção ISP2019055305
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		Risco Sanitário ISENTO
		Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho

Mat. 34 863-0

Fundação Cultural de Imperatriz



BRASIL Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Contato

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento Industrial e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

[Início | Ajuda]

1/0

Marca

No. do Processo: 912379987

Marca: ALDAIR PLAYBOY

Situação: Aguardando decisão de outras petições pendentes (antes do exame de mérito)

Apresentação: Nista

Natureza: De Serviço



Classe Nice

Código

NCL(11)41

Especificação

Composição de canções; Organização de espetáculos (shows) [...]

Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código

27.5.1

Descrição

Letras apresentando um grafismo especial

Representantes

Titular(1):

Procurador:

Nome

VICTOR DIOGO JORGE MENDONÇA

LUIZ RODRIGUES SILVA

Datas

Data de Depósito

06/03/2017

Data de Concessão

Data de Vigência

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850180141367	18/05/2018	-	349	VICTOR DIOGO JORGE MENDONÇA	-	-
✓	850179345598	06/03/2017	-	365	VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2488	11/09/2018	Deferimento da petição	-	Protocolo: 850180141367 (18/05/2018) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: LUIZ RODRIGUES SILVA Cessionário: VICTOR DIOGO JORGE MENDONÇA
2412	28/03/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	

Dados atualizados até 04/12/2018 - Nº da Revista: 2500

Rua Marquês de São Carlos, 118 - CEP: 20090-900 - Rio de Janeiro, RJ - Centro - TEL: 021-2500-0000

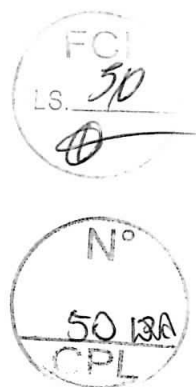
Fale conosco

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton K. de Carvalho

Mat. 34.863-0

Fundação Cultural de Imperatriz



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.892.956/0001-79, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 561 – sala C, Parangaba, Fortaleza/CE, 60.710-435, neste ato representada pelo seu sócio, **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega nenhum de menor em seu quadro funcional.

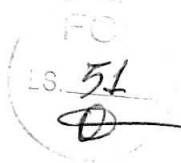
Nestes termos firmamos a presente declaração.

Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2019.

ROGÉRIO PAES E SILVA
AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 31.892.956/0001-79

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Antonio R. de Carvalho
Mat. 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.892.956/0001-79, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 561 – sala C, Paramgaba, Fortaleza/CE, 60.710-435. DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2019.

ROGÉRIO PAES E SILVA
AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 31.892.956/0001-79

Fundação Cultural
Recebido via e-mail

Cleiton R. de Carvalho
Mat.: 34 883-0
Fundação Cultural de Imperatriz

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 31.892.956/0001-79

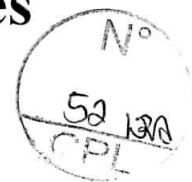
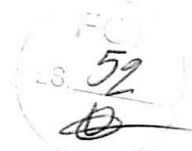
Data da Emissão : 13/08/2019

Hora da Emissão : 16:43:09

Código de Controle da Certidão : 14B8.A684.65DE.B363

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/08/2019, com validade até 09/02/2020.

[Página Anterior](#)

Certidão Negativa

Validação

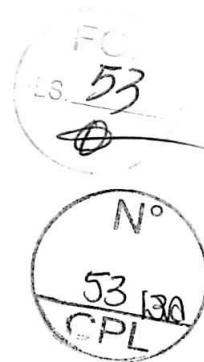
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201906606883

Código do Requerente: 31.892.956/0001-79

Data da Emissão: 12/09/2019

Hora: 17:33





**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2019/264897

CPF/CNPJ:031892956000179

Data da Emissão:18/09/2019

Hora da Emissão:09:23:07

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** foi emitida pelo **Sistema Sefin Online** e é válida até **17/12/2019** .

Fortaleza, 18 de **Setembro** de **2019 (09:24:43)**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 18/9/2019 às 09:24:43

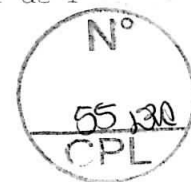
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.892.956/0001-79

Certidão nº: 184154917/2019

Expedição: 18/09/2019, às 09:28:58

Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.892.956/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.892.956/0001-79

Razão social: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090804301687669656
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081904123917146679
28/07/2019	28/07/2019 a 26/08/2019	2019072803453150137142
09/07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019	2019070905182160299840
20/06/2019	20/06/2019 a 19/07/2019	2019062004271387041070
01/06/2019	01/06/2019 a 30/06/2019	2019060105321488218076
13/05/2019	13/05/2019 a 11/06/2019	2019051304270972509703
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042103430299162568
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040205564229370366
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031405395961222839
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022304510425384308
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020403444518845896
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011605505139520403
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122812142631832570

Resultado da consulta em 18/09/2019 09:31:54

Voltar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA-SE, em virtude da faculdade conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR**, em nome de **AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS EIRELI - ME, CNPJ nº. 31.892.956/0001-79.**

CERTIFICA-SE, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

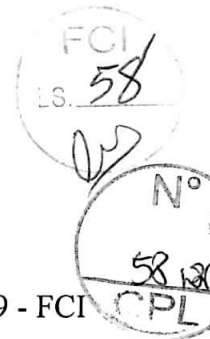
O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 22/08/2019 às 14:46:36.
Usuário: 166

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



Processo nº 02.25.00.105/2019 - FCI

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz e ordenador de despesas, autorizo na forma da lei a CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR DE RENOME NACIONAL ALDAIR PLAYBOY POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Solicite certidão de disponibilidade orçamentaria na contabilidade, após encaminha-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Imperatriz – MA, 25 de Setembro de 2019.



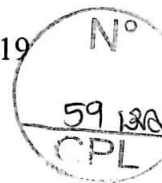
José Carneiro Santos
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



Imperatriz – MA, 26 de Setembro de 2019



Ao Senhor
George Alysson Oliveira Rocha
Diretor da Contabilidade

Ofício nº 497/2019

Prezado Diretor,

Objetivando a contratação direta do cantor de renome nacional Alday Playboy por inexigibilidade de licitação para o dia 31/12/2019 durante a realização do Réveillon 2020, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria uma certidão referente a disponibilidade de dotação orçamentaria na seguinte ação:

Dotação Orçamentária:

02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural;

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte do recurso: 001 – Recursos Ordinários.

Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração, no aguardo, agradecemos.

Atenciosamente.

José Carneiro Santos
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Recebido em 02/10/19
Perceira
13:20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



Nº 142/2019

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do(s) Ofícios(s) nº. 497/2019 – FCI, de 26/09/2019, respectivamente, e com base na Lei Orçamentária Anual do Município de Imperatriz - MA, Lei Ordinária nº 1.710/2017, declaro, contemplados no orçamento do Município a(s) ação(es) e dotação(es) elencada(s) abaixo:

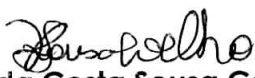
- Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI
- Dotação Orçamentária:

02.2500.13.122.0006.2023		Ficha	Fonte
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural			
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1733	001

Vale ressaltar, que o efetivo controle e movimento do saldo orçamentário (adições e reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao órgão competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo a presente declaração.

Imperatriz (MA), 02/10/2019.


Renice da Costa Sousa Coelho
Contadora
CRC-MA: 00924/O6



ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições, recebi na data de hoje o processo administrativo nº 02.25.00.105/2019, oriundo da Fundação Cultural - FCI, cujo objeto é Contratação direta de artista de renome nacional Aldair Playboy.

Procedo agora com a autuação e atribuo-lhe a nomenclatura de Processo de Contratação por Inexigibilidade nº 018/2019 – CPL.

Autuado o presente processo e atribuída numeração própria, encaminho os autos à Assessoria Jurídica desta CPL para as providências cabíveis.

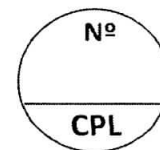
Imperatriz - MA, 02/10/2019.

Lenyze Alvarenga
LENYSE VIANA ALVARENGA

Matricula nº 54.958-4



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 147/2019-CPL

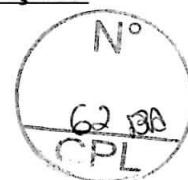
Processo Administrativo nº 02.25.00.105/2019-FCI

Contratação Direta por Inexigibilidade nº 018/2019-CPL

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

Objeto: Processo Administrativo de contratação direta de artista de renome nacional, conhecido por “Aldair Playboy”.

Assunto: Exame de correspondência jurídica do presente procedimento de contratação pública com a legislação aplicável à matéria. Lei 8.666/93. **Aprovação.**



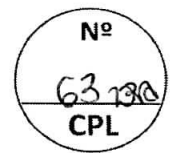
1 – RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo Administrativo nº 02.25.00.105/2019-FCI pelo qual se pretende contratar artista de renome nacional, o Sr. Aldair Brito da Silva, CPF nº132.978.194-56, conhecido por “Aldair Playboy”.

O processo veio instruído com todos os documentos indispensáveis e outros complementares, adiante enumerados: Termo de Abertura de Processo Administrativo (fl. 02), Requisição para Instauração de Processo Administrativo com indicação da dotação orçamentária (fl. 03), Termo de Justificativa de Contratação Direta com indicação do artista a ser contratado (fl. 04/07), Justificativa do Preço (fl. 08), Orçamento expedido pelo representante do artista (fl. 09), Notas Fiscais expedidas pelo Município de Fortaleza/CE para comprovação da adequação do preço (fl. 10/13), Minuta de Contrato (fl. 14/19), comprovação da notoriedade artística do artista a ser contratado (fl. 20/28), roteiro musical – *playlist* (fl. 28), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fl. 29), Ato Constitutivo de Empresa Individual (fl. 30/33), Documento de Identidade do artista (fl. 34) e respectivo comprovante de endereço (fl. 35), Documento de Identidade do administrador da empresa do artista (fl. 36) e respectivo comprovante de endereço (fl. 37), procuração (fl. 38), Documento de Identidade do procurador (fl. 39) e respectivo comprovante de endereço (fl. 40), Certidão Conjunta Negativa Federal (fl. 41), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fl. 42), Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 43), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 44), Certificado de Regularidade de FGTS (fl. 45), Certidão Negativa Judicial (fl. 46), Alvará de Funcionamento da empresa (fl. 47/48), Comprovação da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



Propriedade do Nome Artístico (fl. 49), Declarações de que não emprega menor de 18 anos (fl. 50), Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar com a administração pública (fl. 51), Validação da Certidão Conjunta Federal (fl. 52), Validação da CND Estadual (fl. 53), Validação da CND municipal (fl. 54), validação da CND trabalhista (fl. 55), Validação do Certificado de Regularidade de FGTS (fl. 56), Validação da Certidão Judicial (fl. 57), Autorização do Secretário/Ordenador de Despesas (fl. 58), Ofício à Contabilidade solicitação informações acerca da disponibilidade orçamentária (fl. 59), Declaração da Contabilidade (fl. 60).

Posteriormente, os autos foram enviados a esta Comissão Permanente de Licitação para ser submetido a análise jurídica e emissão do competente parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Ordinária Municipal nº 795/1996.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 foi editada para regulamentar o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe a obrigatoriedade de licitação para contratos administrativos, ressalvados os casos especificados na legislação. Dentre as ressalvas permitidas pelo texto constitucional, a Lei nº 8.666/93 disciplinou a inexigibilidade de licitação, isto é, a hipótese em que a realização de licitação é impossível, por exemplo, por não ser viável a estipulação de critérios objetivos para julgamento de propostas dos eventuais interessados em contratar com a Administração Pública. Dá-se isto, por exemplo, na contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, como é o caso dos autos.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

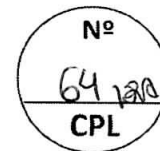
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (nossos grifos)

Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes: **(i)** inviabilidade de competição; **(ii)**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



contratação de profissional de qualquer setor artístico; (iii) ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (iv) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

Noutra banda, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores. Em casos tais, a competição é viável e, portanto, a realização da licitação é a regra, porque à Administração Pública interessa o produto artístico, o “trabalho”, como diz a lei. Obviamente, é notado o desempenho do artista na confecção do produto, do trabalho objeto do concurso, mas o produto em si é o objeto almejado pela Administração Pública na relação jurídica travada com o artista a ser premiado, não o desempenho em si do artista (“*facere*”, performance), como ocorre com a apresentação de um cantor ou dançarino.

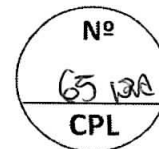
Se a Administração Pública deseja selecionar uma estátua que servirá de ornamento a uma praça importante do município, valer-se-á da licitação na modalidade de concurso, estipulando valor de prêmio/remuneração suficiente para atrair bons artistas. Diferentemente, quando o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pois aqui a contratação é *intuitu personae*. Isto é, da singularidade da performance artística em si, porque será feita por determinado artista consagrado, resulta a inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise. Por exemplo, a apresentação de um dançarino ou cantor famoso.

Leciona Marçal Justen Filho:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra. Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Haverá também situações em que, ainda que a Administração Pública queira um produto artístico a ser elaborado sob demanda, não estará obrigada a realizar licitação. E tal se dará exatamente quando se pretenda a contratação de um específico artista. Veja-se que, aqui, há uma escolha discricionária da Administração Pública: não basta que seja um produto elaborado por um artista qualquer, onde apenas a qualidade do produto artístico em si (trabalho) seria levada em consideração quanto ao julgamento do desempenho do artista, hipótese em que caberia o concurso, mas, de outro modo, pretende-se que o trabalho seja elaborado por um artista específico, para que a obra leve o seu nome e as características específicas que decorrem de sua personalidade e de seu modo de fazer arte.

Desde que se trate de **artista consagrado**, como exige o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, este direcionamento da contratação é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios de impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular.

A lei não pode ignorar, nem ignora, a realidade, ou seja, o talento individual, a genialidade e/ou a fama de cada artista, as características, histórico e valor cultural do conjunto da obra de um artista, enfim, a consagração que cada artista alcança perante a sociedade em geral e/ou crítica especializada. É contratação *intuitu personae* não por violação ao princípio da impessoalidade, mas porque não pode ser diferente, pois não se teria o mesmo resultado.

Dá-se o mesmo, aliás, em outras situações de contratação por inexigibilidade de licitação, como quando por notória especialização (inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93), situação na qual a Administração Pública não quer um serviço qualquer, mas um serviço realizado por aquele profissional ou empresa, porque o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 25, §1º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



Também, como ressaltado pela ilustre administrativista e Ministra do STF Cármen Lúcia (STF: Inq 2482, intervenção da Ministra Cármen Lúcia, inteiro Teor do Acórdão, página 33), “(...) *há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra*”.

A lei não exige a sofisticação artística. Para fins jurídicos, tanto faz se contratação de uma dupla de cantores do interior do Brasil sem maior formação musical ou cantores consagrados nacionalmente, como a dupla Zezé de Camargo e Luciano, por exemplo.

É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (inciso V, § 3º, do art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada.

A contratação do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo. Nesse ultimo caso, é necessário o contrato de exclusividade entre empresário e artista. Entretanto, *in casu*, a contratação será feita diretamente com o artista, através de Pessoa Jurídica de sua titularidade.

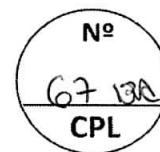
A contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, dentre outras medidas, deve ser precedida de: **(i)** previsão de recursos orçamentários (inciso III, do parágrafo 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93); **(ii)** exposição administrativa da razão da escolha do executante do serviço artístico e justificativa do preço de contratação (incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93); **(iii)** parecer jurídico (art. 38, VI da Lei de Licitações); **(iv)** publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação no Diário Oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

NO CASO DOS AUTOS, a hipótese caracterizadora da possibilidade de contratação do referido artista por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação está presente.

A notoriedade do artista foi amplamente demonstrada pelos documentos acostados as fls. 20/27. Os documentos habilitatórios, exigidos por força do artigo 27 da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



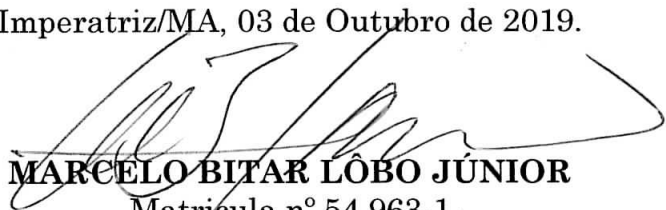
Lei 8.666/93 com suas respectivas autenticações foram devidamente apresentados e estão acostados nas fls. 29/57. A previsão de recursos está acostada as fls. 02, 59 e 60.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favoravelmente à contratação pretendida, considerando que foram demonstrados a presença dos requisitos permissivos da contratação direta por inexigibilidade, bem como todos os documentos habilitatórios necessários, ficando, no entanto, a cargo a discricionariedade da Administração proceder ou não com a contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 03 de Outubro de 2019.


MARCELO BITAR LÔBO JÚNIOR

Matricula nº 54.963-1

OAB/MA nº 13.220



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 248/2019- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 21 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº 02.25.00.105/2019-FCI ref. a abertura de processo de dispensa de licitação por inexigibilidade para contratação de apresentação artística de renome nacional Aldair Playboy a ser realizado no Réveillon da cidade em 31/12/2019, orçado no valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Encaminhamos o processo de pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE em referência, e para o mesmo, após análise das documentações, informamos que os ritos executados se encontram em consonância com as exigências da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos, o mesmo, sendo aferido e abonado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação através do Parecer Jurídico nº 147/2019 (fls. 62/67).

Nos autos constam 67 folhas incluindo a capa, e não consta nos autos impressão/paginação no verso, estando todas em branco.

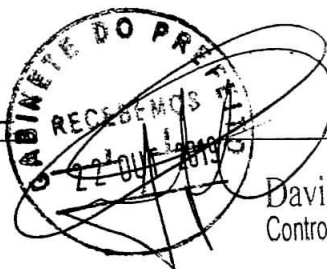
No que delinea o art. 13, V e VI da Lei nº 1.235/2007, visando o cumprimento do Ofício Circular nº 004/2019-CPL e do art. 3º, VII da Lei Ordinária Municipal nº 795/96 c/c Lei Complementar nº 001/2014, encaminhamos o processo para que seja dada ciência e ratificação da dispensa caso entenda ser do interesse e conveniência da municipalidade, em seguida encaminhada para a secretaria de origem para que seja realizada a contratação pretendida.

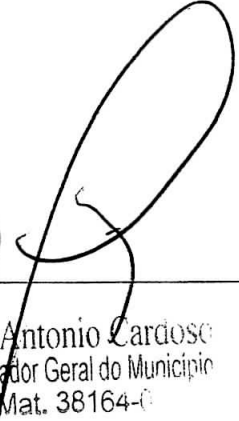
Outrora lembramos que em caso da formalização do contrato, atentar para os prazos estipulados para Informar no SACOP junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, órgão de Controle Externo em cumprimento da IN 34/2014 e alterações posteriores IN 36/2015.

Atentar-se pôr fim à obrigatoriedade de inserção das devidas informações no Portal da Transparência do Município, cumprindo o que preconiza as leis vigentes e orientadas no Ofício Circular nº 011/2018 – CGM.

N. termos,
Encaminhamos.


Edson Fernando de O. Holanda
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat.: 50.617-6




Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município
Mat. 38164-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO Nº 159/2019
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: FUNDAÇÃO CULTURAL	Data: 19/09/2019
PROCESSO: 02.25.00.105/2019	R\$ 140.000,00
Assunto: CONTRATAÇÃO NDIRETA DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL ALDAIR PLAYBOY.	
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dada ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 22 de Outubro de 2019.



Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
RECEBEMOS
EM 22 / 10 / 2019
Mara 13:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



Processo nº 02.25.00.105/2019 – FCI
Inexigibilidade Nº 018/2019 - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o presente processo referente à Inexigibilidade de licitação para a contratação de **ALDAIR PLAYBOY**, representada pela empresa **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.892.956/0001-79, estabelecida sede na rua primeiro de janeiro, 561- sala C, Parangaba, Fortaleza- CE, com o intuito da prestação de Serviço de apresentação Artística do cantor de Renome Nacional ALDAIR PLAYBOY durante a realização do Réveillon – A Gente Faz 2020 na cidade de Imperatriz - MA, em conformidade com o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o parecer prévio nº 147/2019 da Assessoria Jurídica da CPL, e tudo o mais disposto no Processo Administrativo nº 02.25.00.105/2019 – FCI e Inexigibilidade nº 018/2019 - CPL.

Imperatriz (MA), 23 de Outubro de 2019

José Carneiro Santos
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz